



**Relator: Conselheiro Iradir Pietroski**  
**Processo n. 004151-02.00/19-0 –**  
**Decisão n. 2C-0280/2022**

– Contas de Gestão dos Administradores do **Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha** no exercício de **2019**. Interessados: **José Francisco Ferreira da Luz e Daiçon Maciel da Silva** (p.p. Advogadas Digiane Silveira Stecanela, OAB/RS n. 78.221, e Maria Aparecida Cardoso da Silveira, OAB/RS n. 45.453).

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

**a) impor multa**, no valor de R\$ 300,00, ao Senhor **Daiçon Maciel da Silva**, Administrador do **Executivo de Santo Antônio da Patrulha** no exercício de **2019**, com fundamento nos artigos 67 da Lei n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;

**b) recomendar** ao atual Gestor que corrija e evite a repetição da inconformidade destacada no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

**c) remeter** os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Marco Peixoto (no exercício da Presidência) e Iradir Pietroski (Relator), e a Conselheira-Substituta Daniela Zago.

Sala Virtual, em 27-04-2022.

Lisiane Glass,  
Secretária da Segunda Câmara.